

## 1º ADITIVO CONTRATUAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 51/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO**, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

**CONTRATADA: LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 32.158.683/0001-04, com sede à Av. Dom Antônio Brandão, 203, sala 608, Ed. Comercial Office, Farol, no município de Maceió/AL, CEP 57.051-190, neste ato representado por seu bastante procurador LEONARDO CALDAS SCARDUA, inscrito no CPF sob o n. 648.976.305-25, conforme procuração pública lavrada perante o Cartório do 12º Ofício de Notas da Comarca de Salvador/BH, transladada no livro 0808-P, folha n. 151/154, ordem 298823.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Nutrição e Alimentação, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

#### DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/10/2023, ou até que se conclua nova licitação.
2. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, ora aditado.
3. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, a CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 26 de outubro de 2023.

**INSTITUTO PATRIS**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



**LEONARDO CALDAS SCARDUA**

Data: 11/12/2023 10:34:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LG RESTAURANTE E COMERCIO**

**DE ALIMENTOS EIRELI**